Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 456/82

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDEPAR, para a solução de imóvel necessário para a construção de uma unidade escolar na sede do Distrito de Arapuã, deste Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, objetivando, por parte do Município, a obrigatoriedade de dar solução e regularizar junto a FUNDEPAR, imóvel localizado na sede do Distrito de Arapuã e necessário para a edificação, por parte da FUNDEPAR, de uma unidade escolar com seis salas de aula e demais dependências administrativas.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos estabelecidos pelo artigo anterior, fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado a invocar a necessidade ou a utilidade pública, por compra, doação ou expropriação, amigável, judicial ou extra-judicial, promover a aquisição do imóvel citado, escriturando-o a FUNDEPAR ou autorizando a quem de direito a escriturá-lo a FUNDEPAR e, para tanto, participando, se necessário, como interveniente anuente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal